

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.618 DE 28 DE MARÇO DE 2023

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA – LP Nº IN049617.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 28/03/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070022/000413/2022, referente ao requerimento de Renovação da Licença Prévia – LP nº IN049617 da empresa GÁS NATURAL AÇU S/A para a Usina Termelétrica a Gás Liquefeito, composta por 5 (cinco) blocos geradores, com capacidade máxima de 660 MW cada, divididos em 3 (três) blocos, para a UTE GNA III, 1 (um) bloco para a UTE GNA IV, 1 (um) bloco para UTE GNA V, a serem implantados no Setor Especial Porto do Açú, localizada na Fazenda Saco d’Antas s/n, Praia do Açú, Município de São João da Barra,
- o Parecer Técnico nº INEA/INEA/COOEAMPT/494/2023,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir a Renovação da Licença Prévia – LP nº IN049617 da empresa GÁS NATURAL AÇU S/A para a Usina Termelétrica a Gás Liquefeito, composta por 5 (cinco) blocos geradores com capacidade máxima de 660 MW cada, divididos em 3 (três) blocos, para a UTE GNA III, 1 (um) bloco para a UTE GNA IV, 1 (um) bloco para UTE GNA V, a serem implantados no Setor Especial Porto do Açú, localizada na Fazenda Saco d’Antas s/n, Praia do Açú, Município de São João da Barra.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Prévia – LP deve ser de 5 (cinco) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 30/03/2023 – págs. 36.